



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

REQUERIMENTO Nº DE - CAS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater, no âmbito da Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras, o diagnóstico e o tratamento da hidrocefalia de pressão normal.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Ministério da Saúde;
- representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- representante da Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN);
- representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia (SBGG);
- representante da Academia Brasileira de Neurologia (ABN);
- a Doutora Iruena Moraes Kessler, Professora de Neurocirurgia da Universidade de Brasília e Chefe do Serviço de Neurocirurgia do Hospital Universitário de Brasília (HUB/UnB);
- o Doutor Fernando Campos Gomes Pinto, Neurocirurgião do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP).

JUSTIFICAÇÃO

A hidrocefalia de pressão normal é uma condição médica grave que acomete um número significativo de brasileiros. Afeta pessoas com mais de 60 anos de idade e provoca alteração de marcha, incontinência urinária e problemas

de memória. Pode ser confundida com o processo de envelhecimento natural no qual as funções corporais começam a declinar-se gradualmente, mas também com patologias mais graves e sem cura como a doença de Alzheimer, doença de Parkinson, demência cérebro vascular e outras mais. Entre as doenças graves citadas, a hidrocefalia de pressão é a única, até o momento, que pode ser tratada e restituir a saúde e a qualidade de vida às pessoas idosas.

No entanto, quando não é feito o tratamento, em pouco tempo, a pessoa perde a capacidade de ficar em pé e de andar, não controla a micção e pode ter incontinência fecal, passa a apresentar declínio cognitivo compatível com demência. Existe ainda um risco de morte maior em pacientes não tratados.

Por outro lado, os pacientes diagnosticados e tratados com neurocirurgia para implante de válvula para hidrocefalia de pressão normal, recuperam-se dos déficits neurológicos e podem voltar ao processo contínuo e gradual de envelhecimento durante o final da vida adulta. Estima-se que no Brasil existam cerca de 120 mil pessoas com a hidrocefalia de pressão normal, entretanto, somente uma pequena minoria tem o diagnóstico tempestivo e o tratamento estabelecido.

O diagnóstico pode ser feito em consulta com clínico geral, geriatra, neurologista, neurocirurgião ou psiquiatra com base no quadro clínico, avaliando a apraxia da marcha, incontinência urinária e declínio cognitivo, com apoio nos exames radiológicos, tomografia de crânio e/ou ressonância magnética de encéfalo, que detectam a hidrocefalia no cérebro, caracterizada por acúmulo de líquido dentro dos ventrículos e cavidade naturais do cérebro.

Não existe medicamento, o tratamento é realizado exclusivamente por meio de uma cirurgia para implante de prótese, uma válvula para retirar o excesso de líquido no cérebro, direcionando-o para outro lugar do corpo, por exemplo o abdome.

O diagnóstico e o tratamento desta doença, muitas vezes, são dificultados pela falta de informação, de recursos tecnológicos e humanos, e de políticas públicas efetivas. Desse modo, propomos a realização de audiência

pública com autoridades governamentais, médicos especialistas, pesquisadores, para debater os desafios para o diagnóstico e o tratamento dessa condição de saúde, que tanto afeta a qualidade de vida dos brasileiros e suas famílias.

Sala da Comissão, 6 de setembro de 2023.

Senadora Mara Gabrilli
(PSD - SP)
Presidente da Subcomissão Permanente
de Direitos das Pessoas com Doenças Raras